



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22-2022

TIPO: MENOR PREÇO

JARI, 29 DE AGOSTO 2022.

O MUNICÍPIO DE JARI - RS, através do Senhor Prefeito Municipal, **OSNEI DOS SANTOS AZEREDO**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL AMBULATORIAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 4070/2020, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **22 de setembro de 2022 com início às 09 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 08 horas do mesmo dia**.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL AMBULATORIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 3.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jari, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site portal de compras públicas.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item da proposta que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. **Na proposta será considerada obrigatoriamente:**

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) *As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias e em anexo, folder (ou semelhante) do objeto ofertado;*
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega no local definido pela Administração Municipal e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

- e) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ABNT e possuírem garantia de fabricação;
- f) Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.8. Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente, os dados da empresa (endereço, telefone, email, conta corrente) bem como os dados do representante legal.

6 – ABERTURAS DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÕES DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, **os lances deverão ser de no mínimo 0,10 centavos**, o modo de disputa será de lances abertos.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada às em até 01 hora após o início dos lances do mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro (a) a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 60(sessenta) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. A documentação deverá ser anexada **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site portal de compras públicas antes da abertura do processo licitatório e a após a realização do certame em no máximo 2 horas após encerramento dos lances enviar proposta com valores atualizado dos itens vencedores.**

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto ou ainda folder (descrições técnicas) ou documento afim para melhor conferência do objeto.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos: A documentação deverá ser anexada em Arquivo único **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site portal de compras públicas antes da abertura do processo licitatório e a após a realização do certame em no máximo 2 horas após encerramento dos lances enviar proposta com valores atualizado dos itens vencedores;**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;
- l) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em **anexo II**, ou equivalente;
- k) Declaração de Idoneidade conforme **anexo III**;

m) Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- n) declaração, firmada por responsável, **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo IV**), e/ou;
- II) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para abertura do certame.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro (a), antes da abertura da Sessão Pública, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do site portal de compras públicas**, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance em no máximo 02 horas após encerramento da etapa de lances.

10 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site portal de compras públicas**.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (a).

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo (a) Pregoeiro (a), disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. A contratada deverá promover a assinatura do contrato, e posterior devolução assinado no **prazo de 5 dias sob pena de desclassificação**. Também deverá entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços pelo período de 12 meses;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

14 - PRAZOS DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15-1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

15.2. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de 3%** sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

15.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.5. A sanção de advertência de que trata o item 15.3, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

16 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão 03: Secretaria Municipal da Saúde

Proj/ativ: 10.301.0012.2.006 Manutenção da atividade da atenção básica

(63) 3.3.90.30.00.00.00.0040 material de consumo

17 – PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **a vista** após entrega e conferência total do objeto.

17.2. O pagamento será efetuado em até de 10 (dez) dias após liquidação de empenho e da nota fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA junto à proposta e à nota fiscal fornecida, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta da empresa. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro (a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. O critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Jari, situado na Rua Barão do Triunfo 193.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Jari, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Jari se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. O recebimento do objeto será parcial para conferência do mesmo. Caso incoerência com o objeto licitado será convocada a empresa a realizar a troca e entrega do objeto conforme edital.

19.10. **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.**

20. Integram este Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Jari 29 de agosto de 2022

Este edital foi examinado do prisma jurídico-formal e encontra-se de acordo com o exigido para o presente certame, não havendo nada que obste o seu regular procedimento.

Parecer em: ____/____/____

FERNANDO D' AVILA GARCIA
ASSESSOR JURÍDICO

CRISTIAN ANDRÉ WAGNER
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

ALESSANDRA PORTO FANTINEL
SEC. DA SAÚDE

CLEIA DAIANA KRETZMANN PRASS
PREGOEIRA

CLEIDE ABEL DE MOURA MINUZZI
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL

- PREGÃO ELETRONICO N.º 22-2022

1 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL AMBULATORIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES** conforme especificado no Item 5 deste Anexo.

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição justifica-se, tendo em vista, a necessidade de material ambulatorial para ser usado na Secretaria de Saúde.

3 – DOS ITENS

3.1. Todos os produtos fornecidos devem ser novos.

3.2. No preço proposto deverá estar incluído o valor de mão-de-obra para entrega na cidade de Jari.

3.3. As características técnicas dos materiais constantes deste objeto são **pré-requisitos mínimos** que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta, bem como marca dos produtos ofertados.

4 – DA ENTREGA

4.1. Local de Entrega: os respectivos materiais deverão ser entregues no endereço abaixo, no horário compreendido entre as 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h para conferência junto ao setor competente.

Endereço de entrega:

No setor de almoxarifado da Prefeitura de Jari sem custo para o município de Jari.

2. Prazo de entrega: **O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias**, a contar da emissão da nota de empenho por email.

4.3. O recebimento do objeto será total, verificada a desconformidade do equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS: Preço de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QUANT.	ESTIMATIVA DE COMPRA	PREÇO DE REFERÊNCIA R\$	PREÇO COTADO
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA C 100 UN	CX		01	50	5,49	
02	ÁGUA DESTILADA 1000ML	FR		01	100	11,75	
03	ÁGUA DESTILADA 05 ML	UN		01	400	13,67	
04	ÁGUA OXIGENADA 01 L	LT		01	1	7,49	
05	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL FR 01 LT	FR		01	1	7,76	
06	AGULHA 13X4,5 CX 100 UN	CX		01	20	14,16	
07	AGULHA 20X0,55 CX 100 UN	CX		01	5	14,00	
08	AGULHA 25X0,7 CX 100 UN	CX		01	25	13,83	
09	AGULHA 25X0,8 MM CX 100 UN	CX		01	15	13,83	

10	AGULHA 40X12 CX C 100 UN	CX		01	10	15,33	
11	ALCOOL GEL 70 % 5 LT	GL		01	50	47,25	
12	ALCOOL GEL, 70 % 1 LT	LT		01	50	10,90	
13	ALCOOL HOSPITALAR 70% 01 L	LT		01	800	11,97	
14	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	RL		01	100	15,14	
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO ROLO DE 15CM X 1 M	RL		01	5	1,48	
16	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR C BICO RETO 300 ML	UN		01	1	9,95	
17	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR C BICO RETO 500 ML	UN		01	1	5,27	
18	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE COM BICO RETO 300ML	UN		01	1	9,95	
19	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE COM BICO RETO 500ML	UN		01	4	3,69	
20	APARELHO MONITOR DE GLICOSE	UN		01	2	54,5	
21	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,8 M	UN		01	5000	0,81	
22	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,8 M X 13 FIOS	UN		01	1500	1,25	
23	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,8 X 13 FIOS	UN		01	2500	1,15	
24	ATADURA ELASTICA 10 CM X 2,2 M 13 FIOS	UN		01	1500	1,36	
25	ATADURA ELASTICA 20 CM X 2,2 M 13 FIOS	UN		01	1000	2,53	
26	AVENTAL TNT, MANGA LONGA, IMPERMEAVEL 30G TAM ÚNICO C10 PCT	UN		01	1000	38,66	
27	BANDEJA INOX LISA 30X20X4CM	UN		01	1	102,14	
28	BRAÇADEIRA P ESFIGMOMANOMETRO ADULTO CONFECCIONADA EM NYLON METAL COM FECHAMENTO EM VELCRO.	UN		01	50	81,08	
29	BRAÇADEIRA P ESFIGMOMANOMETRO OBESO EM NYLON METALCOM CIRCUNFERÊNCIA MINIMA DE 31 X51 CM	UN		01	10	95,40	
30	CAIXA COLETORA P PERFURO CORTANTE 13 LITROS CX PAPELÃO	UN		01	150	8,12	
31	CAIXA COLETORA P PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UN		01	10	5,91	
32	CAIXA COLETORA P PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UN		01	150	9,57	
33	CAMPO CIRURGICO ESTERIO FENESTRADO TNT 40X40 CM COM 160 UN	UN		01	50	2,66	
34	CAMPO CIRURGICO ESTERIO FENESTRADO TNT 70X70 CM COM 84 UN	UN		01	50	4,50	
35	CAMPO EM TNT P BANDEIJA 45 CM X 45 CM PCT 50	UN		01	2	98,00	
36	CANULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL TAM 110 MM	UN		01	2	6,39	
37	CATETER ABOCATH INTRAVENOSO Nº 18	UN		01	2	115,33	

	CX C 100UN						
38	CATETER ABOCATH INTRAVENOSO Nº 22 CX C 100UN	UN		01	10	114,00	
39	CATETER ABOCATH INTRAVENOSO Nº 24 CX C 100UN	UN		01	10	111,66	
40	CATETER ABOCATH INTRAVENOSO Nº 14 CX C 100UN	UN		01	5	119,66	
41	CATETER ABOCATH INTRAVENOSO Nº 16 CX C 100UN	CX		01	5	115,00	
42	CATETER ABOCATH INTRAVENOSO Nº 20 CX C 100UN	CX		01	10	115,00	
43	CATETER NASAL ADULTO P OXIGENIO TIPO OCULOS PCT 10 UN	CX		01	50	10,89	
44	CATETER P 0 Nº 06 TIPO OCULOS EMBALAGEM COM 10 UN	CX		01	5	11,00	
45	CATETER P 0 Nº 08 TIPO OCULOS EMBALAGEM COM 10 UN	CX		01	5	8,30	
46	CATETER P 0 Nº 12 TIPO OCULOS EMBALAGEM COM 10 UN	UN		01	5	5,20	
47	CINTO IMOBILIZADOR TIPO ARANHA ADULTO	UN		01	2	82,23	
48	CINTO IMOBILIZADOR TIPO ARANHA INFANTIL	UN		01	1	120,00	
49	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL COM DUPLA TRAVA.	CX		01	50	0,48	
50	CLORETO DE SODIO 0,9 % 500 ML	UN		01	500	4,23	
51	CLORETO DE SODIO 10 % 10 ML	UN		01	500	11,40	
52	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML	UN		01	1000	5,85	
53	CLORETO DE SODIO 0,9 % FR DE 01 LITRO	UN		01	500	6,90	
54	CLORETO DE SODIO 0,9 % FR DE 250 ML	UN		01	800	0,49	
55	CLOREXEDINA SOLUÇÃO 2 % ALCOOLICA 01 LT	UN		01	12	22,95	
56	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,1 X 1,4 M PARA RESGATE	UN		01	30	8,50	
57	COLAR CERVICAL C APOIO METONIANO TAM M	UN		01	5	145,00	
58	COLAR CERVICAL C APOIO METONIANO TAM P	UN		01	5	145,00	
59	COLAR CERVICAL C APOIO METONIANO TAM G	UN		01	2	145,00	
60	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UN		01	50	6,44	
61	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA (13 FIOS-/CM², 5 DOBRAS 08 CAMADAS 7,5 CM X 7,5 CM) COM 500 UN	UN		01	300	26,50	
62	COMPRESSA GAZE 7,5 X7,5 PCT 10 UN	UN		01	50	0,94	
63	CONEXÃO T DE AYRE PARA INTUBAÇÃO (TUBO Nº 7)	UN		01	3	16,25	
64	CUBA REDONDA INOX HOSPITALAR 10X	UN		01	5	24,12	

	0,5 CM						
65	CUBA RIM 26X 12 CM	UN		01	5	51,05	
66	DEGERMANTE DICLICONATO DE CLORIXIDINA 2% FRASCO 01 LT	UN		01	10	28,42	
67	DETERGENTE MULTI ENZIMATICO FRASCO DE 01 LITRO.	LT		01	10	25,36	
68	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5 CM COM 04 UN MODELO CF5050	UN		01	50	42,72	
69	ELETRODO DESCARTAVEL (QUADRADO) SOLIDOR PCT 50 UN	UN		01	2	37,00	
70	EQUIPO MACRO GOTAS COM ACESSO EM LATEX PARA MEDICAÇÃO	UN		01	1	169,00	
71	EQUIPO MACRO GOTAS COM ACESSO PARA MEDICAÇÃO PCT 10 UN	UN		01	150	17,25	
72	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UN		01	5	1,86	
73	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL CX C 100 UN	CX		01	4	48,00	
74	ESFIGNOMANOMETRO EM BRIM C/ FECHAMENTO EM METAL, OBESO	UN		01	2	80,00	
75	ESFIGNOMANOMETRO EM BRIM C/ FECHAMENTO EM METAL, ADULTO	UN		01	20	98,00	
76	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M	UN		01	100	6,30	
77	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE 5CM X 10 M	UN		01	100	12,50	
78	ESPATULA DE AYRE GINECOLÓGICA CX C 100	PCT		01	5	9,67	
79	ESPECULO VAGINAL TAMANHO GRANDE	UN		01	100	1,75	
80	ESPECULO VAGINAL TAMANHO MEDIO	UN		01	250	1,62	
81	ESPECULO VAGINAL TAMANHO PP	UN		01	100	2,00	
82	ESPECULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO	UN		01	200	1,53	
83	FIO DE MONONYLON Nº 4.0 AGULHA CAIXA COM 24 UN	CX		01	2	53,17	
84	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO	UN		01	15	109,27	
85	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 AGULHADO	UN		01	2	78,00	
86	FIO DE SUTURA MANONYLON 5 AGULHADO CX COM 24 UN	CX		01	2	40,17	
87	FIO DE SUTURA MANONYLON Nº 2 AGULHADO	UN		01	2	40,17	
88	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3 AGULHADO CX C 24 UN	UN		01	5	49,44	
89	FIO MONONYLON N 4 CX C/ 12	CX		01	2	42,00	
90	FITA DE HGT PARA APARELHO ACCU CREK ACTIVE	UN		01	2	92,36	
91	FITA MICROPORE HIPOALERGENCIA	UN		01	150	6,24	

	BEGE 40 MMX 10M						
92	FIXADOR CITOLOGICO FRASCO DE 40 ML	UN		01	15	5,00	
93	FORMOL 10% FRASCO DE 01 LITRO	FR		01	1	35,50	
94	FORMOL 37% FRASCO DE 01 LITRO	FR		01	1	29,00	
95	GARROTE PARA FUNÇÃO ADULTO	UN		01	15	10,30	
96	GASE ROLO TIPO QUEIJO 91 X 91 CM, 13 FIOS	UN		01	100	86,00	
97	GEL CONDUTOR DE CONTATO BAG DE 05 LITROS	UN		01	10	32,00	
98	GEL PARA EGG 01 LITROS	UN		01	15	9,30	
99	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO CX C 75 UN	UN		01	15	2,05	
100	HIDROCLORITO 1% FRASCO DE 01 LT	UN		01	100	10,09	
101	INDICADOR QUIMICO PARA ESTERILIZADORES A VAPOR COM 25 UNIDADES	CX		01	10	80,00	
102	KIT DE ESPECULOS AURICULARES 2,5; 3; 4 E 5	CX		01	2	32,50	
103	KOLLAGENASE (COLAGENASE 0,6/ G + CLORANFENICOL 0,01 G /G BISNAGA DE 30G	UN		01	30	26,99	
104	LAMINA DE BISTURI CURVA Nº 11 CX COM 100	CX		01	1	39,00	
105	LAMINA DE BISTURI CURVA Nº 12 CX COM 100	CX		01	1	37,00	
106	LAMINA DE BISTURI CURVA Nº 15 CX COM 100	CX		01	1	37,66	
107	LAMINA DE BISTURI CURVA Nº 21 CX COM 100	CX		01	1	37,66	
108	LAMINA DE BISTURI RETA Nº 24 CX C/ 100	CX		01	1	38,50	
109	LAMINA DE BISTURI RETA Nº 11 CX C/ 100	CX		01	1	38,50	
110	LAMINA DE BISTURI RETA Nº 20 CX C/ 100	CX		01	1	37,33	
111	LAMINA DE BISTURI RETA Nº 21 CX C/ 100	CX		01	1	37,66	
112	LAMINA P MICROSCOPIA PONTA FOSCA CX C 50 UN	CX		01	250	38,50	
113	LANCETAS P HGT CX COM 200 UN	CX		01	50	37,66	
114	LENÇOL DE PAPEL ROLO DESCARTAVEL C 50 M X 50 CM	UN		01	250	14,30	
115	LENÇOL PAPEL PICOTADO 100 % FIBRAS NATURAIS MED. 70 CM X 50 CM	RL		01	5	72,00	
116	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX 100 UN	CX		01	100	13,41	
117	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX 100 UN	CX		01	150	23,73	
118	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX 100 UN	CX		01	75	37,33	
119	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP CX 100 UN	CX		01	30	37,33	

120	LUVA DE VINIL SEM PÓ DESCARTAVEL TAM M CX 100 UN	CX		01	50	37,33	
121	LUVA DESCARTAVEL P TOQUE EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX		01	5000	37,33	
122	LUVA ESTERIL Nº 7,5	PR		01	100	31,66	
123	LUVA ESTERIL Nº 7,0	PR		01	100	19,12	
124	LUVA ESTERIL Nº 8,0	PR		01	100	1,85	
125	MASCARA BICO DE PATO Nº 95 CX	CX		01	1000	1,85	
126	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO BRANCA TRIPLA ATOXICA HIPOALERGICA NÃO ESTERIL DESCATAVEL CX COM 50 UN	CX		01	5000	1,85	
127	MASCARA COM RESERVATORIO TIPO HUDSON ADULTO	UN		01	10	4,25	
128	MASCARA COM RESERVATORIO TIPO HUDSON INFANTIL	UN		01	10	3,00	
129	MASCARA DE VENTURY ADULTO	UN		01	10	17,33	
130	MASCARA DE VENTURY C RESERVATORIO DE 02 TIPO ADULTO	UN		01	10	24,33	
131	MASCARA DE VENTURY C RESERVATORIO DE 02 TIPO INFANTIL	UN		01	10	25,00	
132	MASCARA DE VENTURY INFANTIL	UN		01	10	18,37	
133	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL TAM 1	UN		01	2	18,51	
134	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL TAM 1,5	UN		01	2	27,33	
135	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL TAM 2	UN		01	2	18,51	
136	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL TAM 4	UN		01	2	35,35	
137	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL TAM 5	UN		01	2	42,00	
138	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL TAM 2,5	UN		01	2	42,00	
139	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL TAM 3	UN		01	3	42,00	
140	NEBOLIZADOR COM EXTENSOR E MASCARA ADULTO E INFANTIL C GARANTIA.	UN		01	10	37,64	
141	OTOSCOPIO COM BATERIA RECARREGAVEL 220 VOLTS	UN		01	3	42,00	
142	OXIMETRO ADULTO DIGITAL DE DEDO C REGISTRO NA ANVISA	UN		01	10	48,00	
143	OXIMETRO INFANTIL E DIGITAL (MENOR DE 5 ANOS) COM REGISTRO NA ANVISA	UN		01	5	187,00	
144	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 METROS	RL		01	15	680,00	
145	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 Mt	RL		01	5	108,00	

146	PAPEL GRAU CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL DE PROCESSO PARA AUTOCLAVEIS 20 CM X 100 METROS	RL		01	10	136,40	
147	PINÇA ANATOMICA 18 CM	UN		01	12	125,00	
148	PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 12 CM	UN		01	10	235,00	
149	PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 14 CM	UN		01	10	120,00	
150	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA RETA DELICADA 16 CM	UN		01	10	30,00	
151	PINÇA HEMOSTATICA CURVA Nº 14	UN		01	10	25,00	
152	PINÇA HEMOSTATICA CURVA Nº 16	UN		01	10	26,50	
153	PINÇA HEMOSTATICA RETA Nº 16	UN		01	10	35,83	
154	PINÇA KELLY 12 CM	UN		01	10	30,50	
155	PINÇA KELLY RETA Nº 16	UN		01	10	29,00	
156	PLUG ADPATOR DE ACESSO FECHADO LUER IV	UN		01	10	40,00	
157	PORTA AGULHA DE MAYO- HEGAR 14 CM	UN		01	10	35,00	
158	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO ADULTO QUE SUPORTE ATÉ 200 KG TRANSLUCIDA P USO EM RX E RESSONANCIA MAGNÉTICA.	UN		01	2	37,50	
159	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO INFANTIL 124X44X4 CM TRANSLUCIDA P USO EM RX E RESSONANCIA MAGNÉTICA.	UN		01	2	4,77	
160	PRO-PÉ 100% POLIPROPILENO ELASTICO DUPLO CX 100 UN	CX		01	3000	34,00	
161	PROTETOR OFTALMICO P OCLUSÃO AFTALMICA ANTIALAERGICO ADULTO	UN		01	50	360,00	
162	PROTETOR OFTALMICO P OCLUSÃO AFTALMICA ANTIALAERGICO INFANTIL	CX		01	50	320,00	
163	PVPI DEGERMANTE 2% 01 LT	UN		01	5	17,30	
164	PVPI TÓPICO 10% 01 LT	UN		01	5	24,90	
165	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) COM RESEVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	UN		01	5	13,00	
166	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) COM RESEVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	UN		01	5	37,25	
167	SACO PLÁSTICO P RESIDUOS INFECTANTE EMB 100 UN DE 30 LT	PCT		01	100	28,00	
168	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM ALÇA PCT 100 UN 01 LT	PCT		01	100	238,00	
169	SCALP Nº 23	UN		01	50	218,00	
170	SCALP Nº 25	UN		01	50	45,95	
171	SCALP Nº 21	UN		01	50	98,00	

172	SCALP Nº 27	UN		01	50	28,50	
173	SCALP Nº 19	UN		01	50	17,00	
174	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5 HIPODERMICA CX C 100 UN	CX		01	10	16,25	
175	SERINGA 10 ML SEM AGULHA COM ROSCA CX C 100 UN	CX		01	50	18,00	
176	SERINGA 20 ML SEM AGULHA COM ROSCA CX C 50 UN	CX		01	25	18,50	
177	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25 X0,7 MM CX C 100 UN	CX		01	100	40,00	
178	SERINGA 3 ML COM ROSCA CX C 100 UN	CX		01	50	54,33	
179	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25 ML X 0.7 MM CX C 100 UN	CX		01	50	86,50	
180	SERINGA 5ML C ROSCA CX C 100	CX		01	50	37,50	
181	SERINGA DESCARTAVEL BICO CATÉTER 60 ML	UN		01	100	36,50	
182	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICA DE 250 ML	UN		01	100	46,00	
183	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML	UN		01	100	39,33	
184	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 1000 ML	UN		01	10	3,80	
185	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO DE SÓDIO FRASCO DE 500 ML	UN		01	100	3,95	
186	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO DE SÓDIO FRASCO DE 1000 ML	UN		01	50	6,47	
187	SOLUÇÃO FISOLÓGICO 9% 10ML	UN		01	1	8,32	
188	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DE 1000 ML	UN		01	5	5,97	
189	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DE 500 ML	UN		01	10	16,30	
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UN		01	1	0,55	
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UN		01	6	9,95	
192	SONDA FOLEY Nº 14	UN		01	5	7,45	
193	SONDA FOLEY Nº 24	UN		01	1	0,99	
194	SONDA FOLEY Nº 12	UN		01	1	1,60	
195	SONDA FOLLEY DUAS VIAS Nº16	UN		01	10	1,31	
196	SONDA URETRAL FOLEY Nº 14	UN		01	20	4,34	
197	SONDA URETRAL FOLEY Nº 16	UN		01	30	4,33	
198	SONDA URETRAL FOLEY Nº 18	UN		01	30	4,34	
199	SONDA URETRAL Nº 06	UN		01	50	4,50	
200	SONDA URETRAL Nº 08	UN		01	1	4,34	
201	SONDA URETRAL Nº 12	UN		01	5	4,34	
202	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL DE TESTE SEM CONTATO	UN		01	10	1,21	
203	TERMOMETRO DIGITAL C PONTA RIGIDA	UN		01	10	2,00	
204	TERMOMETRO DIGITAL INFRA VERMELHO	UN		01	10	4,34	
205	TESOURA CIRURGICA CURVA 15CM	UN		01	5	1,48	
206	TESOURA CIRURGICA Nº 16	UN		01	5	125,70	
207	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UN		01	5	21,32	
208	TESOURA IRIS CURVA	UN		01	5	120,00	

209	TESOURA IRIS RETA	UN		01	5	22,40	
210	TOUCA DISCO DESCARTAVEL TNT BRANCO C 100 UN	CX		01	100	32,00	
211	TUBO Sonda ENDOTRAQUEL Nº 2,0 EM PVC BALÃO	UN		01	5	25,40	
212	TUBO Sonda ENDOTRAQUEL Nº 2,5 EM PVC BALÃO	UN		01	5	20,50	
213	TUBO Sonda ENDOTRAQUEL Nº 3,0 EM PVC BALÃO	UN		01	5	22,20	
214	TUBO Sonda ENDOTRAQUEL Nº 3,5 EM PVC BALÃO	UN		01	5	17,27	
215	TUBO Sonda ENDOTRAQUEL Nº 4,0 EM PVC BALÃO	UN		01	5	7,00	
216	TUBO Sonda ENDOTRAQUEL Nº 4,5 EM PVC BALÃO	UN		01	5	6,49	
217	TUBO Sonda ENDOTRAQUEL Nº 5,0 EM PVC BALÃO	UN		01	5	7,30	
218	TUBO Sonda ENDOTRAQUEL Nº 5,5 EM PVC BALÃO	UN		01	5	7,16	
219	TUBO Sonda ENDOTRAQUEL Nº 6,0 EM PVC BALÃO	UN		01	5	6,80	
220	TUBO Sonda ENDOTRAQUEL Nº 6,5 EM PVC BALÃO	UN		01	5	6,45	
221	TUBO Sonda ENDOTRAQUEL Nº 7,0 EM PVC BALÃO	UN		01	10	6,90	
222	TUBO Sonda ENDOTRAQUEL Nº 7,5 EM PVC BALÃO	UN		01	10	6,85	
223	TUBO Sonda ENDOTRAQUEL Nº 8,0 EM PVC BALÃO	UN		01	10	7,25	
224	TUBO Sonda ENDOTRAQUEL Nº 8,5 EM PVC BALÃO	UN		01	10	6,10	
225	TUBO Sonda ENDOTRAQUEL Nº 9,0 EM PVC BALÃO	UN		01	10	6,95	
226	UMIDIFICADOR PARA O ₂ COMPLETO	UN		01	20	6,75	
227	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	UN		01	10	7,02	
228	VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE 250 ML	UN		01	10	5,60	
229	XILOCAINA SPRAY 10% 50 ML	UN		01	5	6,70	

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Eletrônico nº **22-2022**

....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura de Municipal de Jari/RS

Pregão Eletrônico nº **22-2022**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente: xxxxx, em xxx de xxxx de xxxxxx.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Jari RS, de de 2022.

Assinatura e carimbo do contador

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JARI, inscrito no CNPJ sob o nº 016094020001-50, pessoa jurídica de direito público, sito à R. Barão do Triunfo 193, neste ato representada por seu prefeito, Senhor **OSNEI DO SANTOS AZEREDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Jari – RS, na Rua Silveira Martins, n.º 318, portador do CPF n.º 947.329.650-91 e CI n.º 5061580402 a seguir denominada contratante, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Pessoa jurídica de direito privado, sito à, cidade de, neste ato representada por seu proprietário, senhor portador do CPF nº, a seguir denominada contratada, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições do **Pregão Eletrônico Nr. 22-2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

01- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL AMBULATORIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor total dos objetos ora adquiridos é de R\$. (.....) .

03 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias corridos após a entrega** do OBJETO, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pelo Setor Competente.
- b) - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- c) **A empresa deverá informar a conta bancária para depósito no Banrisul ou no Sicredi, ou ainda emitir boleto no valor da nota fiscal, caso não apresente conta bancária nestas condições, será efetuado DOC.**

04-CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega **do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias corridos**, a partir da emissão da nota de empenho, o mesmo deverá ser entregue na sede da contratante, no setor de almoxarifado sem custo para o município de Jari.

4.2 - A empresa fornecedora deverá emitir a nota fiscal e fazer constar na mesma o número do empenho a que se refere e também constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 - O Setor Competente terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do proponente vencedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 - Nos casos de o proponente vencedor não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

05-CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

O Contratante deverá:

5.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

5.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.6. Fornecer os materiais dentro dos padrões exigidos neste edital.

06- CLÁUSULA SEXTA: DA ISENÇÃO DE DESPESAS

No valor pago a contratada estão incluídos todos os custos diretos e indiretos tais como materiais, empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto deste contrato.

07-CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7-1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jari poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

7.2. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa** de 3% sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item 7.1.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

08-CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

a). Poderá o presente Contrato ser rescindido nos casos e formas expressos nos artigos 77, 78 e 79 e 80 da Lei 8.666/93.

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em Lei.

c). Também constituem motivo de rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais e de prazos, a lentidão do cumprimento do serviço, bem como de seu fornecimento nos prazos estipulados, a paralisação do serviço sem justa causa, razões de interesse público.

d). Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93, o contratado, desde já, reconhece os direitos da administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma indenização será devida a contratada, em hipótese de rescisão unilateral por parte do Contratante.

09-CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão 03: Secretaria Municipal da Saúde

Proj/ativ: 10.301.0012.2.006 Manutenção da atividade da atenção básica

(63) 3.3.90.30.00.00.00.0040 material de consumo

10- CLÁUSULA DÉCIMA: DO ADITIVO E DA SUPRESSÃO

Havendo interesse entre as partes poderão aditar o presente contrato, nos moldes da Lei n. 8666/93.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas normas da Lei 8666/93, Código Civil, Código do Consumidor e suas alterações posteriores.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de pregão eletrônico nº **22-2022** , a proposta do vencedor e à Lei nº 8666/93.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, bem como o Código de Defesa do Consumidor, em razão da relação de consumo existente no caso em tela.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

A ata ou contrato terá vigência de 12 (dode) meses a partir da assinatura do contrato.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma e na presença de 02(duas) testemunhas adiante indicadas.

Jari de 2022

FERNANDO D' AVILA GARCIA
ASSESSOR JURÍDICO

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
CONTRATANTE

CONTRATADA